



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.012

DE 27 DE JUNHO DE 1974.

ALTERA OS VENCIMENTOS DOS
CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

JARBAS DE MORAES, PREFEI-
TO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MU-
NICIPAL DE SÃO ROQUE DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- O PLANO DE PAGAMENTO CONSTAN-
TE DO ANEXO VI, A QUE SE REFERE O ARTIGO II DA LEI Nº 914, DE 31^T
DE DEZEMBRO DE 1971, PASSA, A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1974, A SER
O SEGUINTE:

I- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
AT-C 1	Cr\$ 2.534,00
PJ-C 1	Cr\$ 1.931,00
C 1	Cr\$ 1.659,00
C 1-A	Cr\$ 1.328,00
C 2	Cr\$ 1.132,00
C 3	Cr\$ 754,00
C 4	Cr\$ 680,00
FG 1 ESPECIAL	Cr\$ 250,00
FG 1	Cr\$ 125,00
FG 2	Cr\$ 100,00
FG 3	Cr\$ 50,00

-SEGUE-



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.012

.2.

2. CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO

VENCIMENTO

A	Cr\$ 468,00
B	Cr\$ 499,00
C	Cr\$ 574,00
D	Cr\$ 604,00
E	Cr\$ 680,00
F	Cr\$ 754,00
G	Cr\$ 762,00
H	Cr\$ 905,00
I	Cr\$ 1.508,00

ARTIGO 2º- FICAM MAJORADOS, A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1974, EM MAIS 4% (QUATRO POR CENTO), OS PROVENTOS DOS INATIVOS E, BEM ASSIM AS PENSÕES PAGAS PELA PREFEITURA.

ARTIGO 3º- AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DAS VERBAS PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ARTIGO 4º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, AOS 27 DE JUNHO DE 1974.

JARBAS DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA AOS 27 DE JUNHO DE 1974.

JOSÉ CARLASSARA JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE